



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL Nº 169/2021

Proposta de Reconhecimento e Proteção da

“ASSOCIAÇÃO DA REAL REPÚBLICA DOS CORSÁRIOS DAS ILHAS” como

Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local

CONSULTA PÚBLICA

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público que**, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, por deliberação n.º 2586/2021 da Câmara Municipal, de 26 de julho, **foi determinado submeter a consulta pública a proposta de reconhecimento e proteção como Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local da “Associação da Real República dos Corsários das Ilhas”, instalada no prédio sito na Couraça dos Apóstolos, n.º 122, em Coimbra, com o artigo matricial n.º 1408 da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu), com o seguinte conteúdo:**

- *Aprovar o interesse do eventual reconhecimento da “Associação da Real República dos Corsários das Ilhas, sita na Couraça dos Apóstolos, n.º 122, como “Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local”, cuja decisão final de reconhecimento terá de ser precedida de período de consulta pública pelo período de 20 dias (n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho), publicitando o teor da informação da Divisão de Gestão Urbanística Centro acima identificada, assim como a decisão do Executivo por Edital, no site do Município de Coimbra e da Associação RUAS;*
- *Findo o período de consulta pública deverá ser elaborado relatório referente à análise dos contributos e/ou reclamações, que fará parte da proposta para a tomada de decisão relativa ao reconhecimento da “Associação da Real República dos Corsários das Ilhas”, como “Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local”.*

A partir da data de afixação do presente Edital, e pelo período de 20 dias úteis, podem os interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.) conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, formular sugestões ou observações sobre quaisquer questões a considerar, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues, presencialmente, no Atendimento ao Público nos Paços do Município de Coimbra ou na Loja do Cidadão (Divisão de Relação com o Múncipe – DRM), ou por correio postal, para o endereço Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, ou ainda por correio eletrónico para geral@cm-coimbra.pt.

A proposta de reconhecimento e proteção da “Associação da Real República dos Corsários das Ilhas” como Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local encontra-se disponível para consulta no Atendimento ao Público dos Paços do Município, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 08h30 às 16h30m).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Reproduz-se abaixo a informação n.º 34.357/2021 dos serviços que sustentou a respetiva deliberação:

“

I. PEDIDO:

No dia 17 de maio de 2018, através do SGD n.º 32.458, a ASSOCIAÇÃO REAL REPÚBLICA DOS CORSÁRIOS DAS ILHAS deu entrada no Município de Coimbra da ficha de candidatura para que a Associação fosse reconhecida como ENTIDADE DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL.

II. INTRODUÇÃO:

Foi publicada em Diário da República a Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que estabelece o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados).

Por deliberação n.º 233/2018, de 5 de março, foi aprovado o desencadear do processo de reconhecimento como entidades de interesse histórico e cultural ou social local, ao abrigo da Lei n.º 42/2017, bem como a proposta de ficha de candidatura para instrução do processo de reconhecimento não só para as Repúblicas de Estudantes de Coimbra, mas também das lojas com história, dos estabelecimentos de comércio tradicional e outras atividades que se enquadrem na categoria da Lei n.º 42/2017.

Na candidatura entregue a 17 de maio de 2018 não foram cumpridos os critérios constantes das alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 4º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, tal como consta na informação com o registo MGD n.º 49.329/2019 de 31 de outubro, tendo sido proposto proceder à audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA. A Associação Real República Corsário das Ilhas foi notificada da decisão através dos ofícios registados em MGD com os n.ºs 31.853/2019, 422/2020 (2ª via) e 2.045/2020 (3ª via), de 21 de novembro, 07 de janeiro e de 24 de janeiro, respetivamente, no cumprimento do despacho de 08/11/2019 do Senhor Vereador Dr. Carlos Cidade.

No dia 21 de setembro de 2020, reuniu a signatária da presente informação com dois representantes da Associação Real República Corsário das Ilhas, tendo sido verificada a candidatura entregue e explicados os motivos pelos quais as alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 4º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho não cumpriam os critérios exigidos (Ata com o registo MGD n.º 42.443/2020 de 21 de setembro).

A 15 de junho de 2021 os interessados enviam por email (MGD n.º 32.137/2021) os elementos em falta para prosseguir a candidatura.

III. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A CANDIDATURA:

Entregues a 17.05.2018:

Anexo 01 – Comunicado Zero do Conselho das Repúblicas; Excerto dos estatutos do Conselho das Repúblicas que se refere ao processo de criação de uma República, com as assinaturas dos representantes de cada República; Anexo 02 – Declaração da reitoria de reconhecimento das Repúblicas (2018); Anexo 03 – Artigo da “Via Latina” sobre a fundação da República Corsário das Ilhas; Anexo 04 – Artigo de “O Jornal” de Maio de 1987 - “Repúblicas Voltam a Pesar na Academia de Coimbra”; Anexo 05 – Artigo “Mulheres Forçam as Repúblicas”, de Junho de 1983 na Revista “Mais”; Anexo 06 – Folheto e programação da 1ª Semana das Repúblicas; Anexo 07 – Artigo d’ “A



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cabra” de 1999 sobre a 3ª Semana das Repúblicas - “Republikus em Festa”; Anexo 08 – Programa da lista do Conselho das Repúblicas candidata à Associação Académica de Coimbra em 1963-1964; Anexo 09 – Fotografias de Centenários/comunicação de geração; Anexo 10 – Convites de Centenário; Anexo 11 – Capa da 1ª edição d’O “Badalo”, Jornal do Conselho das Repúblicas; Anexo 12 – Boletim número 1 do Conselho das Repúblicas (Março de 1972); Anexo 13 – Referência às Repúblicas no prospeto da Universidade de Coimbra de 1995-96; Anexo 14 – “Acerca do Problema Habitacional” (1965), texto de António Soares, Boletim da Associação Académica de Coimbra; Anexo 15 – Texto de António Lúzio Vaz; Anexo 16 – Despacho do Ministério da Educação sobre apoios a prestar às Repúblicas de Coimbra; Anexo 17 – Comunicado do Pelouro dos Serviços Sociais da D.G. – A.A.C.; Anexo 18 – Convite às Repúblicas para a AAC; Anexo 19 – Fotografias de murais e decretos; Anexo 20 – Entrevista a Paulo Abrantes sobre “Repúblicas de Coimbra”, livro de fotografias da sua autoria; Anexo 21 – Hino, carimbo, placa e símbolo da República dos Corsários das Ilhas; Anexo 22 – Convites de centenário (antigos e outras Repúblicas); Anexo 23 – Eventos organizados; Anexo 24 – Fotografia da Biblioteca e Museu da casa; Anexo 25 – Declaração da AAC de reconhecimento da República “Real República dos Corsários das Ilhas” enquanto tal; Anexo 26 – Edições do Badalo; Anexo 27 – As Repúblicas e a Associação Académica, Décio Sousa, Boletim da Associação Académica (1965); Anexo 28 – Cartaz Semana das Repúblicas (1994); Anexo 29 – Pedido para fecho do trânsito da rua da Matemática devido à realização da Festa da Primavera + nota informativa do Manual do Caloiro; Anexo 30 – Res Públicas por Outro Abril, comunicado do Conselho das Repúblicas; Anexo 31 – Programa do Rexistências de 2013; Anexo 32 – Comunicado das Repúblicas à população e aos estudantes; Anexo 33 – Capítulo “I Conselho das Repúblicas”, excerto do livro “Abril antes de Abril” de Rui Namorado; Anexo 34 - Artigo de Elísio Estanque denominado “Juventude, boémia e movimentos sociais: culturas e lutas estudantis na Universidade de Coimbra”; Anexo 35 – Relatórios da PIDE sobre gente que viveu em Repúblicas; Anexo 36 – Foto da capa do álbum “Baladas e Canções” de Zeca Afonso, tirada do quarto da República Bota-Abaixo; Anexo 37 – Artigo “Temos obrigação de ajudar as Repúblicas” de Luzio Vaz; Anexo 38 – Artigo do Diário de Coimbra de outubro de 1992 – “Conselho das Repúblicas e as Propinas”; Comunicado de 2004 do Conselho das Repúblicas contra as propinas e Moção; Anexo 39 – Movimento Sousa Bastos Vivo; Anexo 40 – Carta Aberta do Conselho das Repúblicas sobre a Luta Anti Fundação; Anexo 41 – Comunicado do Conselho das Repúblicas sobre a Tomada da Bastilha; Anexo 42 – Artigo “Repúblicas têm mais encanto”; Anexo 44 – Repúblicas em risco de despejo; Anexo 45 – Artigo “Repúblicas de Coimbra: As casas das portas abertas não as querem fechar”; Anexo 46 – Parte de um capítulo III “Cama, mesa e roupa lavada: as Repúblicas” (livro e autor não identificados);

Entregues a 15.06.2021:

Anexo 47 – Texto explicativo dos pontos em falta na informação MGD n.º 49329/2019; Anexo 48 – 18 imagens ilustrativas da alínea b), do n.º 2, do artigo 4º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho; Anexo 49 - 19 imagens ilustrativas da alínea c), do n.º 2, do artigo 4º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho; Anexo 50 – 20 imagens ilustrativas da alínea c), do n.º 4, do artigo 4º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho; Anexo 51 – 3 flyers de atividades da Associação da República Corsário das Ilhas; Anexo 52 - Livro policopiado “O Movimento Estudantil e as Crises Académicas (1959-1967)” – Vol. I, Dezembro de 2000.

Não foi entregue qualquer anexo identificado como “anexo 43”.

IV. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS:

Nos termos da lei habilitante - Lei n.º 42/2017, de 14 junho – sem prejuízo da decisão de reconhecimento ter de ser precedida de período de consulta pública pelo período de 20 dias, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preencham, cumulativamente:

O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4º, relativos à atividade [alínea a), do ponto 4, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho];

Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4º, relativo ao património imaterial [alínea b), do ponto 4, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho].

IV.1 - ATIVIDADE N.º 2, ART.º 4 – LEI N.º 42/2017:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

IV.1.1 - LONGEVIDADE RECONHECIDA – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE SUSCETÍVEL DE RECONHECIMENTO HÁ PELO MENOS 25 ANOS alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

De acordo com os elementos constantes da ficha de candidatura, a Associação Real República dos Corsários das Ilhas foi fundada em 1958.

Não foram entregues evidências que comprovem a fundação da República em 1958. No entanto, um recorte do Jornal “Via Latina” datado de 16 de janeiro de 1960 notícia o nascimento de uma nova República em Coimbra: «Uma nova “República” nasceu: “Corsários das Ilhas” – Nasceu do Atlântico, ancorou em Coimbra e espera chegar a Milenária» (anexo 3).

Também o Anexo I (Comunicado Zero do Conselho das Repúblicas; excerto dos estatutos do Conselho das Repúblicas que se refere ao processo de criação de uma República, com as assinaturas dos representantes de cada República), que data de 15 de dezembro de 1986, onde aparece nomeada a Real República Corsário das Ilhas, nos demonstra a existência desta República há mais de 25 anos.

Aparecendo mencionada a Associação Real República dos Corsários das Ilhas nos referidos documentos, já como República, consideramos estar em condições de validar o presente parâmetro, pois em ambas as datas apresentadas a Casa em questão tem mais de 25 anos.

IV.1.2 - SIGNIFICADO PARA A HISTÓRIA LOCAL alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

A História das Repúblicas confunde-se com a História da própria Universidade: desde a criação por D. João III, aquando da transferência definitiva da Universidade para Coimbra, de casas próprias para Estudantes, com espaços comuns e em regime de autogestão.

No entanto, apenas no século XIX vieram a adquirir as características de espírito comunitário, democraticidade e intervenção académica que demonstram hoje: já autodesignadas de “Repúblicas”, fruto da entrada em Portugal dos ideais liberais. Decorre da descrição da sua origem e enquadramento institucional que as Repúblicas, enquanto casas de estudantes, assumem um papel próprio enquanto património cultural da academia e da sociedade coimbricense.

No seguimento das demolições da Alta de Coimbra, e do quase desaparecimento desta forma de vida comunitária, foi criado o Conselho das Repúblicas em 1948, no sentido de defender as Repúblicas existentes e promover a construção de novas. Constituído por todas as Repúblicas de Coimbra, teve forte impacto e envolvimento na contestação e na organização da luta estudantil, nomeadamente nas crises académicas de 1962 e 1969, apoiando e promovendo ativamente listas para as eleições da Associação Académica de Coimbra, o que demonstra a coordenação entre a Academia e o conjunto de Repúblicas, nestes eventos de impacto considerável para a história local. Este órgão manteve-se ativo e participativo nos mais diversos movimentos reivindicativos da história da Universidade (tome-se por exemplo a luta anti-propinas,...).

Por outro lado, para além a existência do Conselho das Repúblicas e do associativismo referido, é importante salientar e reforçar que as Repúblicas, coletiva e individualmente, sempre estiveram na vanguarda do panorama cultural da cidade. A participação e articulação em diferentes eventos na cidade e mesmo a criação de várias iniciativas que visavam e continuavam a visar a promoção das artes, nas suas mais diferentes formas, continuam a destacar as Repúblicas como uma verdadeira plataforma de recriação lúdicas, histórica, cultural e social na cidade de Coimbra.

Os que viveram na Associação Real República dos Corsários das Ilhas recordam, por exemplo, o músico Duarte Brás; Carlos Candal, o antigo eurodeputado socialista, quem em 1962 foi presidente da Associação Académica de Coimbra, época de crise académica. Carlos Fraião, por sua vez, destaca-se por ter sido membro do Comité Central do Partido Comunista Português. Também foi presidente da DG/AAC de 1970 a 1971, mesmo antes de ser preso. Germano de Sousa e Cristóvão de Aguiar também se destacam entre os antigos membros da casa, tendo sido, o primeiro, Bastonário da Ordem dos Médicos e o segundo, escritor de obras como “Relação de Bordo”, livro que relata as suas experiências enquanto corsário nos anos 60. A presença de personalidades influentes que passaram por esta casa contribui para torná-la parte da história da cidade de Coimbra.

O movimento “Rock Xunga”, cuja história se encontra documentada numa curta metragem gravada para um trabalho de mestrado no início dos anos 2000, é um relato histórico do que acontecia em Coimbra no âmbito da música nessa altura. Neste vídeo, diversos antigos membros e amigos da casa têm uma participação ativa, visto que foram, entre outros, os impulsionadores deste género musical.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Entre eles os Preachy Boy, que também participaram no concurso de bandas da Festa do Avante, em 2008.



Fig. 1 – Fachada da Casa

A história que liga a Associação Real República dos Corsários das Ilhas à Academia passa fortemente pelo grande envolvimento desta República nas crises académicas de 62 e 69. O muro da casa e a parede que partilham com os vizinhos, a Real República dos Galifões, dispõem de pinturas que mostram os acontecimentos que decorreram durante as várias crises. A pintura dos murais foi feita em comemoração do 50º aniversário da crise académica de 69 e do 45º aniversário da revolução de Abril, feito em parceria com os Galifões e o antigo corsário Gualberto.

É reconhecida a importância das Repúblicas em geral para a história local e a Associação Real República dos Corsários das Ilhas comprova com os textos e imagens apresentadas evidências que validem o presente parâmetro, a sua importância para a história local.

IV.1.3 - OBJETO IDENTITÁRIO – ASSENTE NA MANUTENÇÃO DE UMA FUNÇÃO HISTÓRICA, CULTURAL OU SOCIAL alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

A comunidade das Repúblicas de Coimbra é uma entidade que se propaga nos espaços e vidas que a compõem e que por elas passam. A condição de se relacionar com uma República ultrapassa o sentido simbólico denotado na sua etimologia; A Res Publica (“coisa pública”), uma comunidade política auto-organizada com o objetivo do bem comum, é um ideal que sustenta as relações construídas ao longo da história que transportam. As repúblicas carregam, horizontalmente e através das gerações, um modelo de habitação único como casas de estudantes, com autonomia de gestão, condição basilar da sua constituição.

As Repúblicas no seu todo criam uma comunidade maior, com um sentido de identidade próprio, participativa na Academia e na cidade, onde a tradição se mantém em constante mutação, prova maior da sua vitalidade. O imaginário coletivo das Repúblicas compreende marcas identitárias que refletem uma atitude muito própria. Na linguagem comum entras as Casas escuta-se frequentemente uma atenção pela continuidade, um rastro transversal que aponta para a salvaguarda do valor materializado na República. Entende-se o Centenário, o aniversário de uma República, pela sua explicação fundamental – “um ano de vida na República equivale a cem anos de experiência de vida” – como um traço que ao longo de 200 anos de vida das Repúblicas encontra sentido, cada geração e cada Casa à sua maneira, para todas e todos que se identificam como República/o. A designação de Antigos/as é atribuído aos/às moradores/as que passaram na República e que, através desta, jamais a deixarão, revelando os princípios de vida partilhados entre gerações.

A experiência de República, tradição viva e singular em constante mutação, mantém-se como um modo de vida comunitária que defronta a cultura homogénica da individualização redimindo a experiência de coisificação presente na nossa contemporaneidade. Esta comunidade faz-se aberta ao espaço e à multidão pública que as envolve, porquanto a sua marca na cidade e na academia toma forma na história e na memória local.

O teto da biblioteca da casa, datado do século XVIII, é um exemplar muito bem conservado da época mudéjar, estilo que incorpora elementos ou materiais de estilo ibero-muçulmano.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Fig. 2 – Teto da biblioteca da Associação Real República dos Corsários das Ilhas

Para além da tradição de porta aberta, que passa por tentarem “acolher” qualquer pessoa, independentemente de quem seja, uma das tradições mais características desta república é a sua atitude anti praxe, dando seguimento às deliberações de uma Assembleia Magna de 1969. A casa não admite quaisquer manifestações ou simbologias alusivas à praxe no seu interior, como por ex. o uso de capa e batina. Os modelos hierárquicos e “julgamentos” relacionados com a praxe são vistos como práticas retrógradadas.

A Associação Real República dos Corsários das Ilhas tem símbolo, hino e grito próprios e vários livros que relatam histórias sobre a casa e os seus membros ao longos dos últimos 63 anos.



Fig. 3 – Carimbo da Casa

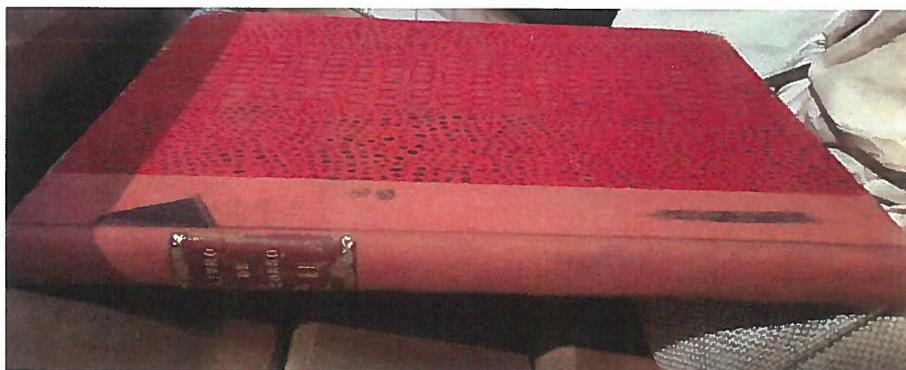


Fig. 4 – Exemtnar de um dos livros de relatos de histórias da casa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Fig. 5 – Jornais que assinalam a atividade da casa no tempo

Face ao exposto, considera-se validado o presente parâmetro.

IV.1.4 - ÚNICOS NO QUADRO DAS ATIVIDADES PROSEGUIDAS alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Existindo várias Repúblicas na cidade este critério não é cumprido nem aplicável ao presente processo. No entanto, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para ser deferido o pedido terão somente de dar cumprimento à alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade.

IV.2 - PATRIMÓNIO MATERIAL n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017;

IV.2.1 - PATRIMÓNIO ARTÍSTICO alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Para além da composição insólita de artefactos frequentemente pendurados nas fachadas da Repúblicas, dentro delas são inúmeros os objetos, fotografias e murais que ilustram a vida académica da cidade, reivindicações sociais de diferentes gerações/épocas e outras reflexões mundanas. Pode-se considerar que o espaço físico da República funciona como um museu dinâmico – ainda que não tenha como principal propósito expor de forma curatorial para um visitante. Este museu é mantido num constante processo de preservação e criação, resguardando essa herança material e fomentando a criação de novos objetos artísticos. As Repúblicas são, assim, retratos constantes desta comunidade e das diferentes visões artísticas que por elas passam.

De entre os inúmeros exemplos artísticos espalhados pela Associação Real República dos Corsários das Ilhas, os requerentes selecionaram alguns dos mais marcantes para a Casa.



Fig. 6 – Mural da Casa



Fig. 7 – Mural da Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Fig. 8 – Museu da Casa



Fig. 9 – Mural da Casa



Fig. 10 – Mural da Casa



Fig. 11 – Mural dos Fundadores da Casa



Fig. 12 – Mural da Casa



Fig. 13 – Lembrança de um Centenário



Fig. 14 – Decretus da Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Face ao apresentado, a Associação Real República dos Corsários das Ilhas apresenta evidências com as quais se considera validado o parâmetro referente a Património Artístico.

IV.2.2 - ACERVO (BENS MATERIAIS E DOCUMENTOS) alínea b), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

As Repúblicas cultivam a tendência de preservar documentos respeitantes à sua identidade enquanto casa e comunidade. Todas as casas detêm testemunhos históricos de pessoas que por elas passaram, dos eventos que dinamizaram, de ligações institucionais com outros organismos e da história da casa, podendo variar nos moldes e configurações, sendo as mais transversais o hino, o carimbo, a placa da república e/ou a bandeira com o símbolo da casa.

A isto acrescenta todo um espólio documental (arquivos fotográficos e audiovisuais, Livros de Visitas, Registo dos Repúblicos, comunicados, atas, Decretus, convites de centenários, cartazes, flyers, prendas de outras Repúblicas, artefactos de antigos Repúblicos, etc.) que é reunido nas bibliotecas internas, juntamente com outros elementos literários e de carácter pedagógico.

A Associação Real República dos Corsários das Ilhas tem este nome por ter sido fundada por estudantes dos Açores. Os seus símbolos e hino são relacionados com os mares, tal como a frase mais característica da Casa, “Que seja o mar o nosso destino!”. Durante os anos 60 a casa esteve muito ligada às lutas estudantis e alguns dos seus membros eram reconhecidos dentro da AAC. Promovendo desde sempre o espírito musical, foi a casa visitada por Zeca Afonso nos seus anos por Coimbra. Mais tarde, a Associação Real República dos Corsários das Ilhas foi um grande núcleo de proliferação de música Rock em Coimbra, a partir dos anos 90, dando início ao Rock Xunga e sendo o berço de várias bandas.

A Associação Real República dos Corsários das Ilhas guarda o máximo de documentos e objetos possíveis, sendo um espaço reconhecido por ter um espólio vasto e bem preservado.



Fig. 15 – Placa da Casa



Fig. 16 – Carimbo da Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

TÍTULO OITAVO

Bandeira, hino, grito, divisa e símbolo da República

Art.º 39- A Real República Corsários das Ilhas possui uma bandeira, um hino, uma divisa e um símbolo.

a) Entoada ao ritmo do "He is a joly good fellow", o Hino da casa tem a seguinte letra:

"Aí vem a Marinhagem, aí vem a Marinhagem, com seu grito de abordagem, catapumpumpumpum.

Tremam os mares e a terra, tremam os mares e a terra, que os Corsários estão em guerra, catapumpumpum."

Hino é precedido do "grito" seguinte:

"Eh! Marinhagem, à Abordagem! Fogo a bombordo! Catapun Fum Fum! Fogo a estibordo! Catapun Fum Fum! COR-SÁ-RI-OS DAS ILHAS, DAS ILHAS, DAS ILHAS" da República: " Que seja o Mar o nosso Destino" o da República é o abaixo representado:



Fig. 17 – Hino da Casa



Após muitas buscas a Real República dos Corsários das Ilhas volta a reunir a população. Relembrando o nascimento da nossa República a 1 de Dezembro de 1991, queremos convidar a família Corsária para celebrar os 30 anos de vida da nossa casa. Fazem-se logo abrirem as portas do garão que dia 2 de Dezembro - um sábado - a partir das 10h30 para podermos partilhar histórias e memórias e que de jantares das 13h30. A partir da meia-noite partem-se à pirataria!

Que seja o mar o nosso destino!

Organizamos a comemoração por e-mail: cor-sarios@ilhas-corsarias.com

ou por telemóvel: 912222111 até dia 11 de Novembro

Fig. 18 – Convite para Centenário

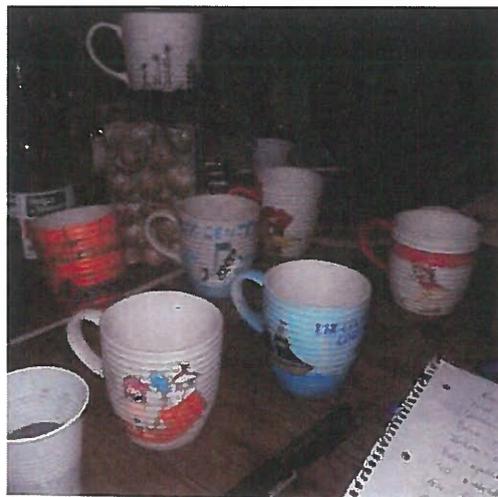


Fig. 19 – Convites para Centenários



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Além das várias imagens entregues com a candidatura evidenciando parte do acervo, a Associação Real República dos Corsários das Ilhas, apresentou ainda os anexos 23 (eventos organizados) e 24 (fotografia do Museu da Casa e da Biblioteca) que se consideram evidências para pontos posteriores.

A Associação Real República dos Corsários das Ilhas apresentou evidências com as quais se considera validado o parâmetro referente a Espólio / Acervo existente.

IV.3 - PATRIMÓNIO IMATERIAL n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

IV.3.1 - A SUA EXISTÊNCIA COMO REFERÊNCIA LOCAL alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

As Repúblicas são autênticos polos de dinamização cultural, social, política e artística, seja pelos eventos periódicos abertos ao público, como os Centenários, a Festa da Primavera, as diversas Semanas das Repúblicas, como pelos seus eventos esporádicos (debates, exposições, concertos, projeções cinemáticas, eventos desportivos, angariações de fundos e bens), frequentemente com artistas locais, e até pela produção editorial (jornais e fanzines próprios de cada casa e o Badalo, jornal do Conselho das Repúblicas).



Fig. 20 – Referência à Semana das Repúblicas entre 17 e 23 de março de 1994



ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA REPÚBLICA "REAL REPÚBLICA CORSÁRIOS DAS ILHAS"

A Associação Académica de Coimbra, instituição secular da cidade de Coimbra, reconhece como República de Estudantes a Real República Corsários das Ilhas, república histórica sediada na Couraça dos Aposentos, nº 112 - 3000-431 COIMBRA.



Rua Paços Arcebis Vitor, 3000-110 Coimbra - Telefone: 23841000 - Email: geral@aac Coimbra

Fig. 21 -Reconhecimento da Real República Corsário das Ilhas por parte

Também são grandes influenciadoras e cultivadoras do espírito reivindicativo e interventivo, através do Associativismo e Ativismo social, e também marcos da integração humana, albergando estudantes de fora de Coimbra e internacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

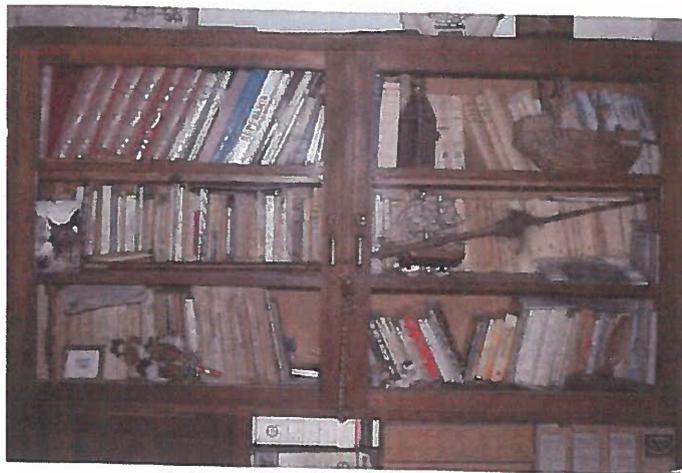


Fig. 29 – Museu da Casa

Através dos anexos entregues, neste e noutros pontos, considera-se que há uma preocupação visível com a salvaguarda do património imaterial por parte da Associação Real República dos Corsários das Ilhas. Sendo assim, considera-se validado o presente parâmetro.

IV.3.3 - NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

As Repúblicas partilham um ideal comum de serem “casas de porta aberta”, que se traduz numa disponibilidade de mostrar a casa contando a sua história a elementos da comunidade académica, residentes ou visitantes pontuais, respeitando sempre os ritmos quotidianos dos seus elementos.

Os encontros com esse fluxo humano são fomentados a nível individual e/ou coletivo, através da organização de eventos culturais, invariavelmente autofinanciados, sendo que o material de divulgação das atividades é fruto maioritariamente da produção artística de residentes da República ou de colaborações com artistas e organismos locais. Estes eventos são pensados como oportunidades para dar a conhecer o interior das Repúblicas.

Como atividades de divulgação, a Associação Real República dos Corsários das Ilhas faz atividades como feiras de trocas, exposições artísticas, workshops, concertos, ciclos de cinema, entre outras. A estes eventos chegam, não só estudantes universitários, mas também viajantes, artistas e conimbricenses que sentem interesse pelo convívio, proporcionado pela casa. Participam em eventos do Cri' actividade, um movimento de integração alternativo à Praxe Académica.

Como todas as outras repúblicas, para divulgar a casa, há a celebração do centenário. Este evento consiste num cartaz de atividades para comemorar o aniversário da fundação da casa. É feito anualmente e tem esta designação porque se considera entre as várias casas que um ano numa República equivale a cem anos fora dela. Todos os antigos membros da casa recebem convite para participar, bem como todas as outras Repúblicas, acompanhado por um presente alusivo à casa.

Tendo em conta o que foi apresentado pela Associação Real República do Corsário das Ilhas, considera-se validado o presente parâmetro.

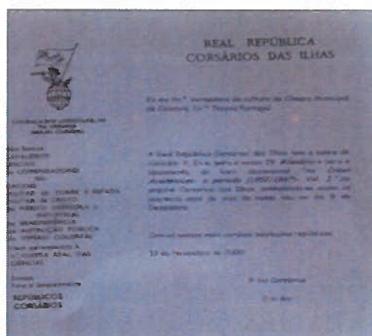


Fig. 30 – Convite para o IV Milenário



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O quadro seguinte resume a análise anteriormente efetuada aos critérios aplicáveis:

CRITÉRIOS	CONFERE	NÃO CONFERE	OBSERVAÇÕES
<u>ATIVIDADE</u>			
Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos	X		Alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Significado para a história local	X		Alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social	X		Alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Únicos no quadro das atividades prosseguidas		X (*)	Alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
PATRIMÓNIO MATERIAL			
Património artístico	X		Alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Acervo (bens materiais e documentos)	X		Alínea b), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
PATRIMÓNIO IMATERIAL			
A sua existência como referência local	X		Alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Necessidade de salvaguarda do património imaterial	X		Alínea b), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Necessidade de divulgação	X		Alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

(*) De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para ser deferido o pedido terão somente de dar cumprimento à alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade, o que não acontece na presente candidatura..

V. REPÚBLICAS INSERIDAS COMO PATRIMÓNIO IMATERIAL NO CONJUNTO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA – ALTA E SOFIA

Pelo carácter singular da organização algumas das repúblicas e solares foram incluídos na candidatura da Universidade de Coimbra a Património Mundial da UNESCO pela necessidade premente de divulgar um património peculiar no contexto universitário nacional, materializado nos eventos realizados no seio da comunidade académica e nas expressões artísticas executadas nas diversas habitações.

Assim, integram as áreas classificadas e envolvente as Repúblicas dos Kágados (1933), Baco (1933), Rás-Te-Parta (1943), dos Galifões (1947), Bota-Abaixo (1949), Ay-ó-Linda (1951), dos Prá-Kys-Tão (1951), dos Inkas (1954), Rápo-Táxo (1956), **Corsários das Ilhas (1958)**, dos Fantasmas (1969), do Kuarenta (1993), Marias do Loureiro (1993), da Praça (1989) e os solares.

A República aqui em análise está localizada, como já anteriormente referido, na zona tampão/ZEP do conjunto da Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, inscrito na Lista Património Mundial no dia 22 de junho de 2013 (decisão 37COM8B.38 do Comité do Património Mundial), publicitada através do Aviso n.º 14917/2013, DR, n.º 236, 2ª série, de 5 de dezembro e nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 15º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (LBP) como conjunto de Interesse Nacional (MN) o Conjunto da Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, publicitado através do Anúncio n.º 175/2013, DR, 2ª série, n.º 93 de 15 de maio.

Sendo uma obrigatoriedade dos gestores do bem classificado Universidade de Coimbra – Alta e Sofia a manutenção do seu património material e imaterial, é de todo o interesse para a cidade a criação de mecanismos de proteção às Repúblicas de Estudantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Com a presente candidatura foram também entregues os Estatutos da Associação Real República dos Corsários das Ilhas.

VI. N.º 1 DO ART. 6.º DA LEI N.º 42/2017 DE 14 DE JUNHO

Nos termos do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho (O reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer) foi solicitada pronúncia à União das Freguesias de Coimbra, através do documento com o registo SGD n.º 15.446/2018 de 23 de maio.

A União das Freguesias de Coimbra, através do documento registado por SGD n.º 35.353 de 01 de junho de 2018, pronunciou-se favoravelmente ao reconhecimento da Associação Real República dos Corsários enquanto entidade de interesse histórico, cultural e social local.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco, e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e na página eletrónica oficial do Município em www.cm-coimbra.pt e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra a de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

MANUEL
AUGUSTO SOARES
MACHADO

Assinado de forma digital
por MANUEL AUGUSTO
SOARES MACHADO
Dados: 2021.09.15
18:15:06 +01'00'

(Manuel Augusto Soares Machado)